



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL Nº 05/2018/DSAES/IFAC

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE
APOIO SOCIOECONÔMICO – AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac nº 165, de 22 de fevereiro de 2017, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve:

tornar público o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos técnicos e superiores** dos campi **Avançado Baixada do Sol, Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Sena Madureira e Xapuri**, para o Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução 035, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFAC.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes matriculados nos cursos regulares do Ifac, nas formas: **Técnicos Integrados, Subsequentes e Superiores**, priorizando aqueles que comprovem renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação.

1.2 O **Auxílio Permanência** integra a Política de Assistência Estudantil e consiste na concessão de valor financeiro mensal, prioritariamente, ao estudante que comprove renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio ou que seja oriundo da rede pública de educação para **complementação** das despesas com **transporte e alimentação**, visando a permanência e êxito nos cursos do Ifac.

2 Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes a este Edital, totalizando R\$ 769.440,00 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
108947	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

3 Dos Requisitos para Participação

3.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:

3.1.1 Estar matriculado em um dos cursos presenciais do Ifac e cursando pelo menos duas disciplinas;

3.1.2 Comprovar, prioritariamente, renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;

3.1.3 Ser oriundo, prioritariamente, da rede pública de educação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3.2 A participação do estudante no processo seletivo de que trata o presente edital implicará no conhecimento e na aceitação prévia das normas e condições estabelecidas, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

3.3 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

3.3.1 Do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (todos os cursos ofertados pelo Ifac);

3.3.2 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EAD.

3.3.3 Alunos de curso superior que já tenham concluído todas as disciplinas e estágio obrigatório, estando com matrícula ativa apenas devido ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

4 Das Vagas

4.1 São ofertadas 1.603 vagas no Programa de Apoio Socioeconômico, objeto deste Edital, conforme disposto no quadro abaixo.

Quadro I – Vagas

Campus	Vagas para os cursos integrados	Vagas para os cursos subsequentes e superiores	Total por Campus
Avançado Baixada do Sol	-	40	40
Cruzeiro do Sul	280	115	395
Rio Branco	396	247	643
Sena Madureira	173	76	249
Xapuri	214	62	276

4.2 As vagas não preenchidas pelos discentes dos cursos integrados poderão ser realocadas para atender o cadastro de reservas dos cursos subsequentes e superiores, atendendo prioritariamente os candidatos classificados no mesmo campus;

4.2.1 No campus que não possuir cadastro de reserva, as vagas serão distribuídas proporcionalmente entre os discentes classificados no cadastro de reserva dos demais campi.

5 Das inscrições:

5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

5.1.1 Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no anexo I deste Edital;

5.1.2 Entregar o formulário de inscrição preenchido de forma completa junto com os documentos que comprovem todas as informações declaradas no formulário os quais estão descritos no anexo II deste Edital, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma;

5.1.3 Entregar a documentação em envelope lacrado e identificado, de acordo com as normas presentes no anexo II.

5.2 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá comprovante de inscrição no programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.3 Para os estudantes menores de 18 anos, o formulário de inscrição deverá ser devidamente assinado pelos pais ou responsável legal.

5.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, verificar os documentos a serem entregues e acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas.

6 Dos Critérios de Seleção

6.1 Renda familiar per capita – serão priorizadas famílias com menor índice, em escala crescente de zero salário-mínimo até o limite de 1 (um) salário-mínimo e meio per capita; ou

6.2 Estudante oriundo, prioritariamente, de escola pública.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise do formulário de inscrição e da documentação de inscrição com caráter eliminatório e classificatório.

6.4 Receberão auxílios os estudantes selecionados por meio da situação socioeconômica apresentada, ordenados até o limite de vagas ofertadas.

6.5 As inscrições serão avaliadas pelo Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes de cada campus, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

6.6.1 não cumprir com as condições deste edital;

6.6.2 perder os prazos estabelecidos;

6.6.3 não entregar os documentos que comprovem as declarações do formulário de inscrição de acordo com o **Anexo II**, salvo se o documento não entregue for a comprovação de origem escolar ou cópia dos documentos pessoais de algum dos membros menores de idade do grupo familiar, nestes casos, o item não será pontuado e este membro não será considerado para o cálculo da renda per capita, respectivamente.

6.6.4 prestar informações falsas no formulário.

7 Da Classificação

7.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, levando em consideração a pontuação adquirida na análise dos documentos apresentados, conforme disposto no quadro abaixo:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Nº	Item	Situação a ser considerada	Pontuação	Pontuação máxima
1	Renda per capita	De R\$ 00,00 até R\$ 238,50 (1/4 do salário mínimo)	40	40
		De R\$ 239,00 a R\$ 477,00 (1/2 salário mínimo)	30	
		De R\$ 478,00 a R\$ 954,00 (1 salário mínimo)	20	
		De R\$ 955,00 a R\$ 1.431 (1 e ½ salário mínimo)	10	
		Acima de R\$ 1.431,00	00	
2	Oriundo de escola pública (fundamental/médio)	Sim	40	40
		Não	00	
3	Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria	Sim	10	10
		Não	00	
4	Membros do grupo familiar diagnosticados com doenças graves/crônicas e/ou pessoas com deficiência	Sim	10	10
		Não	00	
5	Membros de famílias beneficiárias de Programa/benefícios da assistência social	Sim	10	10
		Não	00	
6	Estudantes residentes em município distinto do Campus ou em zona rural.	Sim	10	10
		Não	00	
Total				120

7.1.1 Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por **salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Para esse, cálculo serão considerados ainda os valores percebidos por meio dos Programas de Transferência de Renda.

7.1.2 As doenças graves/crônicas descritas no anexo VIII, consideradas para fins deste edital estão previstas na Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, sem prejuízos da legislação em vigor.

7.1.3 Pessoa com Deficiência para efeitos do presente edital é **aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas** (art. 2º da Lei 13.146/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)

7.2 O critério de desempate para percepção do benefício consistirá:

7.2.1 Maior pontuação no critério renda per capita;

7.2.2 Maior pontuação no critério origem de escola;

7.2.3 Maior grupo familiar;

7.2.4 Maior idade.

7.3 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o auxílio, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante do programa, desde que no prazo de vigência deste edital.

8 Dos Resultados

8.1 A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo programa será divulgada nos respectivos campi e no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac <http://portal.ifac.edu.br/>.

8.2 O estudante selecionado deverá se dirigir ao Naes do seu campus, na data e horário estabelecidos, para assinatura do Termo de Compromisso, sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura pelo responsável legal;

8.3 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital.

9 Dos Recursos

9.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato e endereço para correspondência e serão dirigidos à Comissão de análise de recursos.

9.2 Para a análise dos recursos impetrados pelos candidatos será composta comissão designada, com a seguinte composição: um membro do Naes do Campus, mais dois servidores externos ao Núcleo;

9.3 Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

9.4 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <http://portal.ifac.edu.br/> e nos murais dos campi.

10 Permanência no Programa

10.1 O estudante, para garantir seu auxílio, deverá obrigatoriamente:

10.1.1 Estar matriculado em no mínimo duas disciplinas do curso;

10.1.2 Ter frequência mínima nas atividades acadêmico-pedagógicas igual ou superior à média definida pelo Ifac;

10.1.3 Obter nota igual e/ou superior à média bimestral definida pela instituição e, quando necessário, avaliação realizada pelo Naes.

10.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado, preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

10.3 Os estudantes selecionados farão jus ao recebimento pecuniário no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** mensais pelo período de **03 (três) meses**, prazo de vigência deste edital, a contar da publicação da lista de classificação final.

10.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Naes do Campus, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio, apresentando a (s) condição (ões) exigida (s) para o correto recebimento.

10.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento se for constatado que o aluno prestou informações falsas no momento da seleção, ou caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas nos itens anteriores. Neste caso, o Naes irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

11 Dos Pagamentos e Comprovações

11.1 O Naes do Campus encaminhará para a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes) a planilha de pagamento, devidamente assinada, até o dia 10 do mês corrente para que o benefício seja pago no mês subsequente.

11.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária. Para a retirada do auxílio, o beneficiário deverá apresentar RG e CPF em qualquer agência do Banco do Brasil, no período informado pelo Naes dos campi. Para os estudantes menores de 18 anos, recomenda-se estar acompanhado pelos pais ou responsável legal.

11.3 Será solicitado à Coordenação de Registro Escolar ao final de cada bimestre, a comprovação de que o estudante apresenta frequência regular.

11.4 O estudante que não retirar o benefício no período determinado para o saque, somente receberá a parcela pendente se requerer à Dsaes a regularização de ordem bancária.

11.4.1 No requerimento, o estudante deverá apresentar justificativa e comprovar documentalmente o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do auxílio, conforme o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

anexo VII, e encaminhar para o endereço eletrônico dsaes@ifac.edu.br, em **até 05 (cinco) dias** após finalização do prazo informado para saque.

11.5 Ao final da vigência do Edital, os campi deverão encaminhar relatório final de execução, para fins de prestação de contas.

12 Do cronograma

12.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/08/2018
Divulgação	14 a 19/08/2018
Período de inscrições e entrega de documentação	20, 21, 22 e 23/08/2018
Análise dos formulários de inscrição e da documentação pelo Naes do Campus	24, 27, 28, 29, 30, 31/08 e 03/09/2018
Divulgação da lista de Classificação preliminar em cada Campus	04/09/2018
Apresentação dos Recursos	10 e 11/09/2018
Análise dos Recursos	12 e 13/09/2018
Resultados da análise dos recursos	14/09/2018
Divulgação da lista de classificação final	14/09/2018
Assinatura do termo de compromisso	17, 18 19/09/2018
Envio da 1ª solicitação de pagamento pelo Naes	20/09/2018

13 Do Acompanhamento

13.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelos Naes, considerando as possibilidades elencadas no item 11 e demais ações que a equipe julgue necessárias.

13.2 A concessão do benefício terá duração de **03 (três) meses** a contar da data de publicação da lista final de classificados.

13.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

13.3.1 Por solicitação do próprio estudante;

13.3.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

13.3.3 Por abandono do curso ou transferência de matrícula;

13.3.4 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

13.3.5 O Naes será responsável por fazer o acompanhamento da situação socioeconômica dos estudantes participantes do Programa de Apoio Socioeconômico atendidos nos Campi;

13.3.6 É de inteira responsabilidade do estudante informar ao Naes qualquer alteração na situação socioeconômica, sob pena de cancelamento do auxílio.

13.4 O auxílio do estudante que for desligado do Programa será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

13.4.1 O estudante do cadastro de reserva incluído após o desligamento de outro discente, receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no Programa de Apoio Socioeconômico, não fazendo jus ao pagamento retroativo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

14 Disposições Finais

14.1 O candidato que possui renda igual a 0 (zero) deverá recorrer ao Naes para fins de orientação, quanto ao preenchimento do formulário de inscrição.

14.2 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

14.3 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.4 O auxílio natureza deste edital poderá ser acumulado com apenas um dos benefícios ofertados através de bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros) ou quaisquer outros programas ofertados pela Assistência Estudantil.

14.5 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

14.6 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do Ifac.

14.7 Ao Naes e à Dsaes reservam-se o direito de cancelar o auxílio a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção, sendo devidamente informado à Dsaes quando o cancelamento ocorrer por parte do Campus.

14.8 É de inteira responsabilidade do estudante manter as informações declaradas no formulário de inscrição atualizadas.

14.9 Os estudantes ou responsáveis ficarão sujeitos ao Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, “Art. 299. - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.

14.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes, observada a legislação vigente.

14.11 O presente Edital será publicado no site <http://portal.ifac.edu.br/> e afixado nos murais dos Campi.

Rio Branco-AC, 14 de agosto de 2018

Edu Gomes da Silva
Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil
(original assinado)

Luis Pedro de Melo Plese
Reitor substituto
(original assinado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____

Complemento: _____

CEP: _____ Telefone: _____ celular: _____

E-mail: _____

Curso: _____ () Integrado () Subsequente () Superior

Período/ Ano: _____ Campus: _____

1- Onde concluiu o Ensino Fundamental? () Instituição Privada () Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos integrados)*

2- Onde concluiu o Ensino Médio? () Instituição Privada () Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos subsequentes e superiores)*

3- Tem alguma deficiência? () Não () Sim
 Qual? () física () auditiva () visual () intelectual () transtorno global de desenvolvimento () intelectual

4- Alguém que mora com você possui deficiência ou doença grave/crônica (conforme legislação)?
 () Não () Sim Quem? _____ Qual a deficiência e/ou doença? _____

5- Possui Filhos? () sim () não. Quantos? _____ Com quem ficam quando você está na aula?

6- Qual é o tipo de sua moradia? () alugada () cedida () financiada () própria

7- Com quem você mora? _____

8- Quantos moram na sua casa? _____ Você trabalha? () sim () não
 Se sim, em quê? _____

9- Você ou alguém da sua família recebe algum auxílio financeiro? () Não () Sim
 () pensões formais ou informais () pensão alimentícia () aposentadoria () seguro desemprego
 () Auxílio doença () bolsas de projetos de ensino, pesquisa, extensão (Pibic, Pibid, Pibiti, Monitoria entre outros).

10- Algum membro da sua família é beneficiário de algum dos programas da Assistência Social?
 () Não () Sim Qual? () Bolsa família () BPC () Outros _____

11- Quem é o responsável pelo sustento do grupo familiar? _____

Comentários: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. PARA O DISCENTE:

- a. Cópia legível do RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
- b. Cópia legível do CPF.

2. PARA MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

- a. Cópia legível da certidão de nascimento ou RG

3. PARA MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE:

- a. Cópia legível do RG ou qualquer outro documento oficial com foto;
- b. Cópia legível do CPF.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) PARA CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 7.1 – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS (CÓPIAS LEGÍVEIS)

4. DISCENTE ORIUNDO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

- a. Para estudante de Curso Técnico de nível médio (Integrados ou PROEJA): Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico escolar ou documento equivalente;
- b. Para estudante de Curso Técnico Subsequente ou Superior: Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico escolar ou documento equivalente;

5. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO:

- a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.
- b. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

6. TRABALHADOR RURAL:

- a. Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal;
- b. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver).

7. APOSENTADO:

- a. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8. PARA PENSIONISTA

- a. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- b. Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.
- c. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração atestando o valor recebido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

9. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

- a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

10. PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- a. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).
- b. Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- c. Declaração de imposto de renda; ou
- d. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore.

11. TRABALHADOR INFORMAL:

- a. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).
- b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme anexo III deste edital;

12. DESEMPREGADOS

- a. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).
- b. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme anexo IV deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

13. PARA ESTAGIÁRIO

- a. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).
- b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou
- c. Contrato de estágio

14. PARA BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (BOLSA FAMÍLIA E/OU BPC)

- a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.
- b. CTPS* (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia legível das páginas de identificação com foto, qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco).

15. BOLSAS DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO (PIBIC, PIBID, PIBITI, PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, ENTRE OUTROS)

- a. Declaração das respectivas coordenações, constando o valor da bolsa.

16 COMPROVAÇÃO DE ALUGUEL

- a. Cópia do contrato vigente com o locador; ou
- b. Cópia de recibo do último mês

17 COMPROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA

- a. Cópia do contrato

18 MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DIAGNOSTICADOS COM DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS, DESCRITAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, anexo VIII.

- a. Laudo médico

19 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a. Laudo médico

20 ESTUDANTES RESIDENTES EM MUNICÍPIO DISTINTO DO CAMPUS OU EM ZONA RURAL

- a. Comprovante de endereço em nome de algum dos membros do grupo familiar

* Aos que não possuem CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), caso não consigam a emissão do citado documento até a finalização do período de inscrições, será aceito histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO III

Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu,

RG _____ e CPF _____,
sou profissional do mercado informal, exercendo atividade
de _____ obtendo uma renda **mensal** de
aproximadamente R\$ _____. Estou ciente que é de minha
inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-AC, ____/____ de 2018.

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO IV
Declaração de Desemprego

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Naes do Instituto Federal do Acre – campus _____ alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ -AC, ____/____ de 2018.

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do candidato:

Nome: _____

Endereço: _____

Curso: _____ Turno _____

Edital: _____ Contato: _____

Solicitação:

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Programa de Apoio Socioeconômico do IFAC – Auxílio permanência, referente ao Edital nº _____ solicito à Comissão de Análise dos recursos do campus _____, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Parecer da comissão: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VI

EDITAL nº 05/2018/DSAES/IFAC

**TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE PARA O PROGRAMA
DE APOIO SOCIOECONÔMICO-AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Eu, _____ RG nº _____,
CPF nº _____, aluno (a) do curso _____,
matrícula nº _____, participante do Programa de Apoio
Socioeconômico - Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Acre, Campus _____ que
declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar a Equipe de Assistência Estudantil do Campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV – Sempre que necessário, responder às pesquisas de acompanhamento e avaliação realizadas pela Dsaes.
- V – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente que o não cumprimento das obrigações acima estabelecidas acarretará no meu desligamento do programa.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Assinatura e carimbo do servidor da Assistência Estudantil do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VII

EDITAL nº 05/2018/DSAES/IFAC

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, _____ RG nº _____,
CPF nº _____, aluno (a) do curso _____,
matrícula nº _____, selecionado no Programa de Apoio Socioeconômico - Auxílio Permanência, venho por meio deste requerer a regularização do pagamento da _____ parcela, uma vez que estive impossibilitado de realizar o saque no período informado pelos motivo que passo a expor:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) aluno (a) ou responsável

Parecer da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes:

Observação: o requerente deverá anexar cópia do documento que justifique o motivo que o impossibilitou de realizar o saque do recurso no período informado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VIII

EDITAL nº 06/2018/DSAES/IFAC

**DOENÇAS GRAVES/CRÔNICAS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77
/PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015, CONSIDERADAS PARA FINS DE
PONTUAÇÃO NESTE EDITAL.**

- a) Tuberculose ativa;
- b) Hanseníase;
- c) Alienação mental;
- d) Neoplasia maligna;
- e) Cegueira;
- f) Paralisia irreversível e incapacitante;
- g) Cardiopatia grave;
- h) Doença de Parkinson;
- i) Espondiloartrose anquilosante;
- j) Nefropatia grave;
- k) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
- m) Contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada; e
- n) Hepatopatia grave.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL Nº 05/2018/DSAES/IFAC

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO SOCIOECONÔMICO AOS ESTUDANTES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	DATA DE NASC:
CURSO:	<input type="checkbox"/> Integrado <input type="checkbox"/> Subsequente <input type="checkbox"/> Superior

_____, Acre, ____ de _____ de 2018.

Servidor responsável pelo recebimento



Etiqueta de identificação do envelope

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	CURSO:
CPF:	TURNO/TURMA: